



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ofício SGP nº. 80/2014

Apucarana, 10 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 55/2014, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para alterar o percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/09, de 29/09/09, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

*Beto Preto*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia 15/04/14.  
Visto: 1º secretário Jeferson

*Alessandro Garcia Fernandes*  
**ALESSANDRO GARCIA FERNANDES**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**  
14/04/2014

Exmo. Sr.  
**JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ofício GAB nº. 81/2014

Apucarana, 14 de abril de 2014.

6

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso I, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência, no sentido de convocar a Câmara Municipal, para apreciar em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56/2014, deste Executivo em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 14/04/14

Visto: 1º secretário

Alessandro Garcia Fernandes  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
15/04/2014

Exmo. Sr.  
**JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 55/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 55/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo aumentar o percentual de Risco de Vida recebido pelo ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, atendendo a reivindicação dos seus ocupantes, que estão expostos ao perigo e risco de vida no seu dia-a-dia de trabalho, conforme já reconhecido através da Lei Federal 12.740/12, que confere Adicional de Periculosidade àqueles que executam tarefas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de abril de 2014.

Antônio Ananias  
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli  
SECRETÁRIA

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000  
ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 55/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 55/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo aumentar o percentual de Risco de Vida recebido pelo ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, atendendo a reivindicação dos seus ocupantes, que estão expostos ao perigo e risco de vida no seu dia-a-dia de trabalho, conforme já reconhecido através da Lei Federal 12.740/12, que confere Adicional de Periculosidade àqueles que executam tarefas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de abril de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

José Eduardo Antonassi  
**SECRETÁRIO**

Luciano Augusto Molina Ferreira  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

### PROJETO DE LEI Nº 55/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública, o Projeto de Lei nº 55/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo aumentar o percentual de Risco de Vida recebido pelo ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, atendendo a reivindicação dos seus ocupantes, que estão expostos ao perigo e risco de vida no seu dia-a-dia de trabalho, conforme já reconhecido através da Lei Federal 12.740/12, que confere Adicional de Periculosidade àqueles que executam tarefas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente.

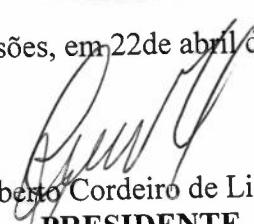
A dnota Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

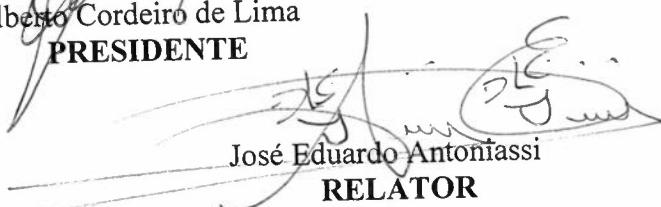
Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de abril de 2014

  
Vladimir José da Silva  
**SECRETÁRIO**

  
Gilberto Cordeiro de Lima  
**PRESIDENTE**

  
José Eduardo Antoniassi  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

### PROJETO DE LEI Nº 55/2014

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública, o Projeto de Lei nº 55/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/2009, de 29/09/2009, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo aumentar o percentual de Risco de Vida recebido pelo ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, atendendo a reivindicação dos seus ocupantes, que estão expostos ao perigo e risco de vida no seu dia-a-dia de trabalho, conforme já reconhecido através da Lei Federal 12.740/12, que confere Adicional de Periculosidade àqueles que executam tarefas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente.

A dnota Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de abril de 2014

Gilberto Cordeiro de Lima  
**PRESIDENTE**

Vladimir José da Silva  
**SECRETÁRIO**

José Eduardo Antoniassi  
**RELATOR**



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

### LEI Nº 172/09

**Súmula:**- Institui Adicional de Risco de Vida para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

### L E I

**Art. 1º** - Fica instituído Adicional de Risco de Vida ao ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei nº 031/05.

**Parágrafo Único** – O Adicional de que trata este artigo será pago mensalmente na proporção de 15% (quinze por cento) do salário base do ocupante do cargo de Guarda Municipal desde que em efetivo exercício da função.

**Art. 2º** - O Adicional será computado para fins de férias e 13º salário e não será incorporado ao salário em nenhuma hipótese.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/10/2009.

Município de Apucarana, em 29 de setembro 2009.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Vida Sim – Drogas Não

